

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 595/2019

Ementa

Altera a Lei Complementar 584/18, para modificar e revogar disposições e prorrogar a vigência do Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo IV (PPIPA IV).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

12/12/2019 13/12/2019 IOM 4649

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 1058/2019 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Processo nº 5.678-8/2018 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI COMPLEMENTAR N.º 595, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Complementar 584/18, para modificar e revogar disposições e prorrogar a vigência do Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo IV (PPIPA IV).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2019, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Complementar nº 584, de 29 de agosto de 2018, que vigorará até 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Lei Complementar nº 584, de 29 de agosto de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. O prazo para ingresso no PPIPA-IV será de 28 (vinte e oito) meses, contados do início da vigência desta Lei Complementar, limitado a data de 30 de dezembro de 2020." (NR)

Art. 3º Fica revogado o inciso I do § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 584, de 29 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil